



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 814, de 10 de junho de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI (AMVAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), inscrita no CNPJ n° 91.169.367/0001-99, com sede no município de Lajeado/RS, com o objetivo de prestar assistência técnica para os financiamentos realizados através do Programa Banco da Terra, conforme convênio em anexo, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Para viabilizar o programa o Município repassará, mensalmente, à Associação a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2008 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura.
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 10 de junho de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT) e o Município de

Por este instrumento particular, de um lado a Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), inscrita no CNPJ nº 91.169.367/0001-99, com sede administrativa na Rua Avelino Tallini, 171, sala 302, Bairro Universitário, em Lajeado, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Reginatto Velere, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8004331586 e inscrito no CPF sob nº 326.966.550/49, residente e domiciliado na Rua Pedro Scorsatto, s/n, Bairro Centro, município de Arvorezinha/RS, doravante denominada **AMVAT**, e de outro lado o Município de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, autorizado pela Lei Municipal nº, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – O presente Convênio tem por objetivo a prestação de assistência técnica, pela **AMVAT**, para os financiamentos de imóveis rurais adquiridos pelos produtores do município através do Programa Banco da Terra.

SEGUNDA – Caberá a **AMVAT** a realização dos serviços de análise, relatórios, prestação de contas dos municípios filiados, deslocamentos e vistorias das propostas de financiamentos, o que será feito através da Agência Regional do Banco da Terra, formada por profissionais de nível médio e superior.

TERCEIRA – Para o pagamento das despesas com a Agência Regional, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente, à **AMVAT**, a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo Único – O repasse será feito sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido.

QUARTA – O presente convênio terá vigência até podendo ser renovado.

QUINTA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que surta jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2002.

PREFEITO

PRESIDENTE DA AMVAT

TESTEMUNHAS

.....

.....